

INSTRUÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

No link a seguir é possível assistir vídeo, baixar o manual e tutorial do sistema: https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=P%C3%A1gina_principal.

AS INSTRUÇÕES A SEGUIR É UM RESUMO PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA LICITAPP SH3:

Caso seja o primeiro acesso da empresa na plataforma eletrônica, será necessário fazer o cadastro no sistema.

Obs. O cadastro é feito uma única vez e por meio dele a empresa poderá participar de pregão e cotação eletrônica (dispensa de licitação) neste Município ou em qualquer outro que utiliza a plataforma da SH3. Para cadastrar a empresa e o representante que a representará na sessão, será necessário seguir os seguintes passos:

1º Passo: Acessar o link: <https://damae.licitapp.com.br/>

2º Passo: Clicar no botão entrar (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (ainda não tenho cadastro). Feito isto, será direcionado para a página: <https://damae.licitapp.com.br//novoUsuario>. Nesta página, deverá ser preenchido o CNPJ (se for cadastro de empresa) ou CPF (se for cadastro de pessoa física). A partir daí, deverá ser preenchido todos os dados solicitados, anexados todos os documentos exigidos e criada a senha do fornecedor.

OBS: Nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa ("fornecedor").

Cabe observar, que para participar do certame, será necessário realizar também o cadastro do representante da empresa que a representará obedecendo aos seguintes passos:

3º Passo: Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), a empresa deverá retornar a página inicial em: <https://damae.licitapp.com.br/>, clicar no botão (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (FORNECEDOR) e realizar o login com a opção fornecedor, CNPJ e senha cadastrada na etapa anterior. Feito isto, será direcionado para a página privada do fornecedor.

4º Passo: na página privada do fornecedor, deverá ser preenchido o endereço do e-mail do representante, que irá representar a empresa no certame.

Obs. Importante ressaltar, que o e-mail do representante deverá ser diferente do e-mail da empresa (fornecedor).

5º Passo: Feito isto, um CONVITE, contendo um link, será enviado para o e-mail do representante. Obs. caso o email não chegue, o representante deverá olhar a pasta de Spam/lixo eletrônico.

6º Passo: A partir daí, o representante deverá clicar no link recebido (da SH3) e cadastrar informações solicitadas, bem como criar sua senha de acesso que é **pessoal e intransferível.**

7º Passo: Feito isto, o representante deverá acessar a página: <https://damae.licitapp.com.br/>, clicar no botão entrar (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (USUÁRIO/REPRESENTANTE) e realizar o login com a opção usuário/representante, CPF e senha cadastrada para o usuário em questão.

8º Passo: Depois de realizar o login na página do usuário, o licitante deverá escolher o processo em que deseja participar, clicar no quadrinho vermelho "participar", a partir daí dar sequência ao cadastramento, inicialmente da proposta, e quando solicitado, após julgamento da fase de propostas, a documentação de Habilitação. **Obs. 1. se o acesso não funcionar, o usuário deverá certificar se não cometeu um dos seguintes erros:**

- a) Foi realmente escolhida a opção usuário/representante? Pois, a opção fornecedor não dá acesso a página do certame, vez que existe tão somente para nomear representantes.
- b) Foi inserido o CPF do representante? Pois, com o CNPJ não funcionará, vez que esta opção só deve ser preenchida no acesso de fornecedor.
- c) A senha digitada é realmente a do representante? Haja vista, que a senha do fornecedor pode ser diferente da senha do usuário.

OBS. 2: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

ATENÇÃO: NÃO DEIXE DE LER OS AVISOS ABAIXO:

Os principais erros dos Licitantes ao cadastrar a proposta e a documentação:

Aviso 1: O sistema opera com 4 casas decimais depois da vírgula. Alguns licitantes têm confundido a vírgula com o ponto e lançado valor errado na proposta. Portanto, esteja atento e revise os valores antes de salvar sua proposta. 1,0000 (um real) é diferente 1.000,00 (mil reais), vírgula é diferente de ponto.

Aviso 2: Sempre que concluir uma operação no sistema, lembre-se de salvar a ação para não perder o que foi feito.

Aviso 3: Esteja atento à TARJA VERMELHA que aparece na parte superior emitida pelo sistema. Ela indica que ainda tem tarefas não concluídas que precisam ser finalizadas, para que o licitante consiga ter sua participação efetivada no certame.

Aviso 4: Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

– Cadastrar-se/credenciar-se previamente na plataforma na forma das instruções informadas anteriormente; II – Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão; III – Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema/plataforma ou do DAMAE por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Um dos erros mais recorrentes dos licitantes é o esquecimento em ASSINAR comprovante referente ao envio da proposta. A não assinatura deste comprovante não validará a participação do licitante no certame.

Observação: Quando assinar este comprovante o sistema não mais permitirá correção na proposta e nem inclusão ou retirada de documento da plataforma, portanto, só assine o comprovante quando tiver certeza que está tudo CORRETO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026

EDITAL Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 10.873, de 22 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS com vista à aquisição futura, eventual e sob demanda de **MATERIAL FILTRANTE: pedregulhos e areias filtrantes, zeólita natural, zeólita quimicamente modificada e carvão ativado granulado**, em conformidade com as especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência deste edital de licitação, bem como de todas as peças que compõem este instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO INÍCIO: 20/05/2026 às 9h02min TÉRMINO: 01/06/2026 às 8h30min	ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS INÍCIO: 01/06/2026 às 8h31min TÉRMINO: 01/06/2026 às 9h01min
INÍCIO DA FASE DE LANCES 01/06/2026 às 9h02min	MODO DE DISPUTA ABERTO
SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: https://damae.licitapp.com.br	ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL ATÉ 3 (TRES) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DE ABERTURA
CONSULTAS AO EDITAL, RESPOSTA A ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: https://damae.licitapp.com.br/ , www.damaesjdr.mg.gov.br e compras@damaesjdr.mg.gov.br	
INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES R\$1,00	VALORES ESTIMADOS Elencados nas Cláusulas 4ª. (Quarta) e 5.ª (Quinta) do Termo de Referência – Anexo I

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
Processo Administrativo Licitatório Nº 0018/2026
REGISTRO DE PREÇOS

O Departamento Autônomo de Água e Esgoto (DAMAE), inscrito no CNPJ sob o n.º 18.196.469/0001-03, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 63, Bairro Centro, CEP: 36.307-314, São João del-Rei /MG, Tel. (32) 3371 - 4477, representado por seu Diretor Geral, Sr. Rômulo Antônio Viegas, torna público que realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto Municipal nº 10.873, de 22 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis à matéria e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital convocatório. O pregão será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, Sr. Ricardo Luiz do Carmo e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 033, de 13 de março de 2026.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O licitante interessado em participar do certame deverá atender às exigências do edital, seus anexos, inclusive quanto à documentação e estar devidamente cadastrado junto ao Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico <https://damae.licitapp.com.br/>.

1.2. O credenciamento é o registro cadastral no LICITAPP, que permite a participação dos interessados na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

1.3. O licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declarações falsas responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

II – OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste edital convocatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, REGISTRAR PREÇOS com vista à aquisição futura, eventual e sob demanda de **MATERIAL FILTRANTE: pedregulhos e areias filtrantes, zeólita natural, zeólita quimicamente modificada e carvão ativado granulado às estações de tratamento de água - ETAs**, em conformidade com as especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência – Anexo I deste edital convocatório e demais peças que o compõem.

III - ÁREA SOLICITANTE

1.1. Chefia de Monitoramento e Controle de Qualidade da Água do Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São João del - Rei / MG.

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Cópia deste edital se encontra disponível na internet, no site www.damaesjdr.mg.gov.br e <https://damae.licitapp.com.br/>.

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.damaesjdr.mg.gov.br e <https://damae.licitapp.com.br/>.

4.2 quando for o caso, no Diário Oficial do Município.

O licitante que desejar receber informações e esclarecimentos do processo licitatório deverá encaminhar e-mail para compras@damaesjdr.mg.gov.br ou pela Plataforma: <https://damae.licitapp.com.br/>.

4.3 Os esclarecimentos deverão ser encaminhados até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

Eventual resposta do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos, sempre que forem entendidos pertinentes, será publicada nos sites www.damaesjdr.mg.gov.br e no <https://damae.licitapp.com.br/>.

4.4 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão e pelos licitantes, a partir da publicação do aviso do edital, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao Pregoeiro.

Os licitantes deverão encaminhar a impugnação pela Plataforma <https://damae.licitapp.com.br/> e os demais interessados por endereço eletrônico compras.damae@mgconecata.com.br, respeitando o prazo estabelecido no item anterior.

4.5 Sempre, que a impugnação for feita por empresa não cadastrada no DAMAE e que o seu signatário não puder ser identificado, a empresa fica obrigada a juntar ao termo de impugnação comprovação da legitimidade para representar a empresa de quem o assina por meio de Contrato Social e no caso de cidadão, por meio de cópia autenticada de Identidade e CPF, sob pena o termo de não dar providência a ele.

V- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que se credenciem junto ao provedor da Plataforma de Pregão Eletrônico, LICITAPP.

5.1.1. Toda documentação apresentada para este processo deverá ser encaminhada via sistema, de forma legível, o licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente, sendo os documentos:

5.1.2. **Cópia de identidade do representante** que está sendo credenciado para o certame;

5.1.3. Ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social em vigor, registrado no órgão competente;

5.1.3.1. **Cópia de identidade dos sócios;**

5.1.4. **Instrumento de Procuração pública ou particular**, no qual estejam expressos os poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados dos correspondentes documentos;

5.1.5. Declaração de EPP ou ME, (**caso seja**) conforme Anexo III)

5.1.6. Declaração de Pleno atendimento aos termos do edital, conforme Anexo III.

5.1.7. Cada empresa poderá ter apenas 01 (um) representante credenciado;

5.1.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o DAMAE

5.2.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.2.3 Empresas com restrição em contratar com a administração pública através de consulta no SICAF e TCU.

5.2.3.1 O Agente de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Consulta SICAF** (<https://www.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>)

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

5.2.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992.

5.2.3.3 Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens acima, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros.

5.2.3.4 Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.4. As empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.2.4.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerando que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na

discricionabilidade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

5.2.5 Empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório.

5.2.6 Nas situações do art. 14º da Lei Federal 14.133/21.

5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

O credenciamento é o registro cadastral no LICITAPP <https://damae.licitapp.com.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, através da atribuição de **chave de identificação e senha pessoal e intransferível**.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor ou ao DAMAE de São João del - Rei a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.7. O licitante responsabiliza-se exclusivamente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do DAMAE por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar Proposta Comercial com descrição do objeto ofertado, o preço, marca e se for o caso, o respectivo anexo, encaminhada exclusivamente via sistema, com todos os dados da empresa licitante impressos no cabeçalho ou rodapé da página, na data e horário estabelecidos no edital.

6.2. O licitante deverá digitar sua Proposta em campo discriminado dentro da Plataforma, devendo os lances sucessivos se referirem à integralidade de seu objeto.

6.3. Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da do fornecimento, em moeda corrente do país, com duas casas decimais após a vírgula.

6.3.1. As propostas, que porventura registrarem preços com mais de duas casas decimais terão o valor reduzidos a duas casas decimais, com eventual risco de integral responsabilidade da empresa.

6.4. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar a condição de ME ou EPP da empresa no momento do credenciamento junto à empresa responsável pela Plataforma do Pregão eletrônico.

6.5. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.7. A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme modelo Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inquestionavelmente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.7.1. Proposta sem assinatura do seu representante legal ou credenciado implicará na sua desclassificação.

6.7.2. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da

entrega de sua Proposta Comercial.

6.8. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6.9. A digitação da proposta na Plataforma do LICITAPP, não poderá de forma alguma identificar o licitante, portanto, os campos “Marca e modelo”, deverão ser preenchidos com os caracteres tais como: “*”, Próprio, ..., entre outros, desde que não coincidam com o nome da empresa.

VII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

7.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

7.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital;

7.2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis.

7.2.4. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados, aplicando-se lhe o previsto no item 6.3.1 desse edital.

7.2.5. Todos os itens da proposta serão analisados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, representante do Setor solicitante e/ou corpo técnico necessário para analisar conferindo o cumprimento das especificações do edital.

VIII - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.0. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada via sistema, dentro dos prazos estabelecidos durante a sessão, ou seja, após classificação das PROPOSTAS, cumprindo legislação específica, sendo:

8.1.1. Cópia de identidade do sócio administrador;

8.1.2. Contrato Social e última alteração contratual, se houver;

8.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.1.6. Prova de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.7. Certidão de Falência e Concordata, com data não superior a 90 (noventa) dias antes da data marcada para abertura deste Processo;

8.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, conforme dispõe a Portaria MF nº358, de 05 de setembro de 2014;(simplificada) – opcional;

8.1.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas (ou positiva com efeito de negativa), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

IX - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Após a publicação do edital, para participação no certame, a licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação (após julgamento das propostas) exclusivamente por meio do sistema, até a data e horários estabelecidos.

9.2. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.3. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

9.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes. A

ferramenta “CHAT” é utilizada para comunicação do Pregoeiro com os licitantes acerca da condução do certame e de situações que ocorram durante a sessão, por exemplo, para pedido de oferta de lances, suspensão e retomada dos trabalhos. Oportuno também consignar que, DURANTE A SESSÃO e através do CHAT, não é o momento e, tampouco, a via adequada para buscar orientação sobre participação, inclusão de propostas e /ou de documentação.

- 9.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais passarão para fase de lances.
- 9.9. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.10. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 9.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 9.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 9.16. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances adotado neste processo está previsto na primeira página do edital.
- 9.17. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada AUTOMATICAMENTE pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.18. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.19. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.20. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.21. Encerrado o prazo no item 9.17, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.22. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, tendo nova data de reabertura agendada conforme disponibilidade da Administração.
- 9.24. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 9.25. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 60, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da LC 123/03.
- 9.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 9.27. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.28. Poderá ficar estabelecido o prazo de até DUAS HORAS, contado da solicitação do Pregoeiro no

sistema, para envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, referentes ao último lance ofertado após a negociação.

9.29. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

9.30. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

9.31. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.32. A verificação, pelo DAMAE, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.33. No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor (Proposta Realinhada).

9.34. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.35. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.36. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

9.37. Em não havendo interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

9.38. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do art. 59 §2º c/c art. 64, I e II da Lei Federal nº 14.133/21, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.39. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade.

9.40. O motivo da desclassificação da proposta será informado via chat no sistema e transcrito na ata da sessão.

9.41. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a análise da “DOCUMENTAÇÃO” na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

9.42. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes através de publicação na própria Plataforma: <https://damae.licitapp.com.br/>.

9.43. Superada a fase de classificação, o Pregoeiro passará a análise dos documentos da primeira colocada.

9.44. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente por eles oferecidos, desde que compatíveis com os valores de referência.

9.45. O Pregoeiro (a) divulgará a classificação final, com a publicação do vencedor do certame.

9.46. O Pregoeiro (a) fixará o prazo de até 2 (duas) horas para apresentação de proposta ajustada aos valores do último lance (proposta realinhada), podendo o mesmo ser prorrogado.

X- RECURSOS, CONTRARRAZÕES, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Proclamado o(s) vencedor (es), todos os licitantes serão consultados quanto à intenção de interposição de recursos, devendo o mesmo ser apresentado devidamente fundamentado no prazo máximo de vinte minutos contados a partir da consulta do Pregoeiro.

10.1.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, em campo próprio do sistema, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, devidamente fundamentado, conforme art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, conforme §4º, II art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21, respeitado

o disposto no item 10.

10.3. A manifestação, IMEDIATA, na sessão pública é pressuposto de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito, e dirigidas ao Pregoeiro, dentro da Plataforma: <https://damae.licitapp.com.br/> dando início à contagem de prazo para contrarrazões, nos termos do art. 183, da Lei 14.133/21.

10.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la, devidamente instruída à autoridade competente.

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.9. O Diretor Geral do DAMAE poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

10.10. No caso de ilegalidade, a autoridade competente deverá ANULAR o certame, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

10.11. Constará dos autos Parecer Jurídico final acerca da legalidade de todos os atos praticados, nos termos do inciso art. 53 da Lei 14.133/21.

XI – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme o Anexo IV, com prazo de validade de 12 meses, contados da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso à Administração, conforme **Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021**.

11.2. É facultado ao DAMAE, quando o licitante vencedor não atender à convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente oferecidos por eles, desde que compatíveis com os valores de referência.

11.3. Antes da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, poderá o pregoeiro negociar diretamente com os considerados vencedores da licitação, buscando a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

11.4. Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o DETENTOR DO REGISTRO o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados através de ORDEM DE COMPRA, devidamente empenhada e com a dotação orçamentária, substituindo o contrato, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o DAMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantido o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei 14.133/21, sem prejuízo da multa estipulada em 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante da despesa, entendida esta, como o valor total do contrato.

12.2. Até a data de assinatura da Ata/contrato, resguarda-se à Administração o direito de proceder à desclassificação da licitante vencedora, desde que ciente de ato fraudulento ou desabonador de sua anterior habilitação, conhecido após a sessão de julgamento.

12.3. A Ata/contrato decorrente desta licitação poderá ser extinto a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do art. 138 da Lei 14.133/21.

12.4. O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:

12.4.1. Advertência;

12.4.2. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação, pela recusa em assinar a Ata/contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis,

após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21;

12.4.3. Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência além do prazo determinado pela Ordem de Compras, caracterizando inexecução parcial do contrato;

12.4.4. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

12.5. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o DAMAE, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

12.6. Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 156, incisos I, II, III e IV da Lei 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

12.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.8. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

12.9. A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua extinção, conforme os termos do art. 138 da Lei 14.133/21, constituindo motivos de extinção:

12.9.1. O não cumprimento das cláusulas da Ata/contrato, como também, das especificações do objeto;

12.9.2. O cumprimento irregular da Ata/contrato, assim como, das especificações do objeto;

12.9.3. O descumprimento dos prazos estipulados;

12.9.4. O atraso injustificado no início da atividade;

12.9.5. A paralisação do fornecimento sem justa causa ou a morosidade na sua execução, o que ensejará a presunção de não fornecimento do objeto no prazo estabelecido;

12.9.6. A subcontratação do objeto registrado/contratado, sua cessão ou transferência, total ou parcial, a formação de consórcio, bem como a fusão, cisão ou incorporação da empresa vencedora;

12.9.7. As faltas reiteradas;

12.9.8. Razões de interesse do serviço público.

12.10. A aplicação de multas não inibe a possibilidade de extinção do contrato.

12.11. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação.

12.12. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pelo DAMAE ou depósito em conta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

12.13. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Considerando o prazo de validade da Ata de Registros de Preços e dos respectivos contratos decorrentes, estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I, é vedado qualquer reajuste de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do pregão.

13.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

13.1.2. Não serão concedidos em hipótese alguma os pedidos de reequilíbrio de preços posteriores a data de emissão da ordem de compra.

13.2. As despesas correrão à conta das dotações do exercício vigente, sendo a sua demonstração na lavratura do ato de efetiva contratação e na ordem de compra onde ficará determinada não só a rubrica orçamentária, como a efetiva disponibilidade financeira.

13.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 13.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão disponibilizadas na internet para livre acesso, imediatamente após o encerramento da sessão pública;
- 13.5. Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas permanecerão disponíveis e à disposição das auditorias internas e externas.
- 13.6. O extrato da (s) ata(s) e/ou do(s) contrato(s) oriundo (s) deste certame será publicado no Diário Oficial do Município.
- 13.7. A Administração se resguarda no direito de não adquirir ou contratar o objeto integralmente, bem como, de anular todo o procedimento, quando eivado de vício insanável, assim como de revogá-lo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, garantindo-se no último caso, a oportunidade de manifestação do interessado.
- 13.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso à Administração, conforme **Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021**.
- 13.9. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 13.10. São anexos deste edital:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III - Modelos de declarações;
ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO V – Minuta de Contrato

13.11. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São João del Rei, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São João del-Rei, 19 de maio de 2026

Ricardo Luiz do Carmo
Agente de Contratação / Pregoeiro

Rômulo Antônio Viegas
Diretor Geral

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 018/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

I. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a futura e eventual aquisição parcelada de MATERIAL FILTRANTE PARA ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETAs, mediante sistema de registro de preços (SRP), em observância às especificações técnicas, condições, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda - DFD, no Estudo Técnico Preliminar - ETP, neste instrumento e no edital convocatório, todos integrantes da fase preparatória da contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O objeto compreende o fornecimento de pedregulhos, areias filtrantes, zeólita natural, zeólita quimicamente modificada e carvão ativado granulado, destinados à composição, recomposição, substituição, reforço e adequação dos leitos filtrantes das Estações de Tratamento de Água do Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto - DAMAE, com vistas à melhoria do desempenho de filtração, à remoção de turbidez, cor aparente, sólidos em suspensão, gosto, odor, compostos orgânicos, ferro, manganês e outros constituintes indesejáveis compatíveis com a função de cada meio filtrante.

1.3. Os bens objeto desta contratação qualificam-se como bens comuns, passíveis de definição objetiva por especificações usuais de mercado e critérios técnicos verificáveis, razão pela qual se mostra juridicamente adequada a adoção da modalidade pregão eletrônico, combinada com a sistemática do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

II. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO À CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar, de forma contínua, eficiente, segura e sanitariamente adequada, a prestação do serviço público essencial de abastecimento de água no âmbito do DAMAE, mediante a futura e eventual aquisição parcelada de materiais filtrantes indispensáveis ao adequado funcionamento dos filtros das Estações de Tratamento de Água desta Autarquia da Prefeitura Municipal.

2.1.1. A execução contratual deverá observar a natureza essencial do serviço público de abastecimento de água, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias para evitar descontinuidade operacional das ETAs do DAMAE.

2.2. Os materiais filtrantes ora pretendidos destinam-se à recomposição e melhoria dos leitos filtrantes empregados nas etapas de filtração das ETAs, etapa esta materialmente indispensável à retenção de partículas, à redução de turbidez e à melhoria dos parâmetros físico-químicos e organolépticos da água tratada. Em termos operacionais, a deficiência, saturação, inadequação granulométrica ou exaustão do meio filtrante repercute diretamente na eficiência dos filtros, no número de retrolavagens, no consumo de água de lavagem, na perda de carga, na produtividade da estação e, em última análise, na regularidade do abastecimento.

2.3. Cumpre destacar que, no caso concreto, a área técnica do DAMAE consignou que o material atualmente existente nos filtros não está mais suportando, de modo satisfatório, a retirada integral da turbidez da água, o que evidencia perda de desempenho e necessidade de intervenção administrativa preventiva e corretiva, sob pena de comprometimento do tratamento.

2.4. Determinados materiais filtrantes possuem natureza estratégica e função crítica. A zeólita natural contribui para retenção de partículas em suspensão, redução de turbidez, cor aparente e sólidos suspensos; a zeólita quimicamente modificada possui aplicação específica na remoção de ferro e manganês; e o carvão ativado granulado apresenta elevada importância na remoção de odores, sabores e compostos orgânicos, em razão de seu potencial adsorvente. Tais características precisam ser traduzidas em exigências objetivas de desempenho, laudos, fichas técnicas e parâmetros mínimos de qualidade no edital e no recebimento.

2.5. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de constituição e manutenção de estoque mínimo estratégico de material filtrante, apto a garantir resposta tempestiva às demandas ordinárias de substituição programada e às necessidades extraordinárias de recomposição dos filtros, evitando-se que a Autarquia fique dependente de compras fragmentadas, lentas ou emergenciais, incompatíveis com a continuidade do serviço público essencial.

2.6. A solução administrativa mais adequada, sob os aspectos técnico, jurídico, econômico e operacional, consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob a sistemática de Sistema de Registro de Preços - SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, haja vista tratar-se de demanda recorrente, com variação quantitativa ao longo do tempo e Praça Duque de Caxias, 63 – Centro – CEP: 36.307-314 – São João del-Rei / MG – Tel. (32) 3371-4477

necessidade de fornecimento parcelado.

2.7. Registre-se que a adoção do pregão eletrônico convencional, sem a sistemática do registro de preços, revela-se menos eficiente ao caso concreto, pois imporia definição rígida e prévia de quantitativos, com risco de superdimensionamento ou de insuficiência de estoque, além de eventual imobilização indevida de recursos orçamentários. Já o SRP permite contratação futura, eventual e parcelada, sem obrigatoriedade de aquisição imediata da integralidade dos itens registrados, conferindo flexibilidade administrativa, melhor gestão de estoques e aderência à disponibilidade orçamentária.

2.8. A presente contratação encontra pleno respaldo nos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, além das disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 11.445/2007 e da Portaria GM/MS nº 888/2021.

2.9. Os materiais objeto da contratação não se enquadram como bens de luxo, mas como insumos essenciais à operação das ETAs e ao cumprimento do dever legal de fornecer água dentro dos padrões aplicáveis de qualidade.

III. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta de recursos próprios desta AUTARQUIA-CONTRATANTE, sob as dotações orçamentárias consignadas no exercício financeiro de 2026 e por suas correspondentes no exercício subsequente, as quais serão apontadas somente para a formalização das contratações específicas decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos termos da sistemática do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3.2. A compatibilidade da despesa deverá guardar alinhamento com o PPA, a LDO, a LOA e o Plano de Contratações Anual, quando formalizado, em observância ao dever de planejamento da contratação pública.

3.3. Permanecem indicadas, para fins de referência administrativa, as dotações já informadas pelos setores de contabilidade e finanças desta Autarquia da Prefeitura Municipal:

03.002.000.17.512.1701.2.870.3.3.90.30.00 - Material de Consumo (Ficha 64)

3.4. O Diretor Geral desta AUTARQUIA-CONTRATANTE, na qualidade de ordenador da despesa, declara, na forma da legislação aplicável, a adequação orçamentária e financeira da despesa quando de cada contratação específica.

IV. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO E DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. O preço do objeto descrito a ser contratado e executado mediante a demanda, abaixo especificado, apurado pelo DAMAE, através do Setor de Compras e Licitações desta Autarquia da Prefeitura Municipal, corresponde aos preços praticados pelo mercado, por intermédio de empresas do ramo, 25

Item	Unid.	Qut.	Descrição	Preço Médio Estimado		
				Unit. (Kg)	Unit. (Tonelada)	Total (Tonelada)
1	Ton	100	Granulometria: 10 a 18 mm (pedregulho grosso)	1,11	1.111,43	111.142,86
2	Ton	100	Granulometria: 2 a 5 mm (pedregulho fino)	1,33	1.330,00	133.000,00
3	Ton	100	Granulometria: 5 a 7 mm (pedregulho médio - fino)	2,11	2.114,55	211.454,55
4	Ton	100	Granulometria: 7 a 10 mm (pedregulho médio)	1,96	1.961,00	196.100,00
5	Ton	300	Granulometria: 0,85 a 1 mm (areia grossa)	1,49	1.490,00	447.000,00
6	Ton	400	Granulometria: 0,5 a 0,85 mm (areia média)	1,41	1.408,75	563.500,00
7	Ton	50	Zéolita Natural	14,40	14.400,00	720.000,00
8	Ton	50	Zeólita quimicamente modificada	20,65	20.654,29	1.032.714,29
9	Ton	100	Carvão Ativado Granulado	18,80	18.802,50	1.880.250,00
Preço Total Global Estimado				63.272,51	5.295.161,69	

4.2. Nos preços estarão computadas todas as despesas diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito fornecimento do objeto, inclusive tributos, frete CIF, carga, descarga, acondicionamento, embalagens, seguros, transporte, mão de obra, laudos, ensaios, certificados, despesas ambientais e demais custos inerentes ao fornecimento.

4.3. O quantitativo foi estimado pela unidade técnica com base na necessidade operacional das ETAs, na projeção de recomposição dos filtros e no planejamento administrativo da contratação. Recomenda-se, antes da publicação do edital, a ratificação final da memória de cálculo quantitativa pela área demandante, especialmente para assegurar plena coerência entre narrativa técnica, planilha e programação operacional.

4.4. Nenhum dos objetos desta contratação se enquadra como bem de luxo, mas como material de consumo

essencial ao tratamento de água, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021..

4.5. Especificações técnicas mínimas do objeto:

4.5.1. Os materiais filtrantes deverão ser fornecidos novos, sem uso, limpos, isentos de impurezas indevidas, de procedência identificável e acompanhados de documentação técnica suficiente à verificação do atendimento das especificações.

4.5.2. Os materiais de areia, pedregulho, zeólitas e carvão ativado granulado deverão apresentar características granulométricas, físicas, químicas e de desempenho compatíveis com sua aplicação em filtros de Estações de Tratamento de Água (ETA), observando-se parâmetros técnicos consagrados no setor de saneamento básico, tais como diâmetro efetivo (D10), coeficiente de uniformidade (CU), estabilidade granulométrica, resistência mecânica, densidade aparente, porosidade, capacidade de retenção e comportamento hidráulico em regime de filtração e retrolavagem.

4.5.2.1. As especificações técnicas deverão guardar conformidade com boas práticas de engenharia sanitária e referências técnicas reconhecidas nacional e internacionalmente, incluindo, quando aplicável:

- a) AWWA B100 – Standard for Granular Filter Material;
- b) Portaria GM/MS nº 888/2021 – que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano;
- c) literatura técnica especializada em tratamento de água, incluindo manuais de engenharia sanitária e diretrizes operacionais amplamente adotadas no setor.

4.5.2.2. Os materiais deverão ser compatíveis com uso em sistemas de tratamento de água para consumo humano, não devendo liberar substâncias em concentrações que possam comprometer a qualidade da água tratada, em conformidade com os padrões sanitários vigentes.

4.5.2.3. Para o carvão ativado granulado, deverão ser observados, adicionalmente, parâmetros técnicos mínimos de desempenho, tais como índice de iodo, teor de umidade, teor de cinzas, densidade aparente, pH e área superficial específica, conforme especificações do fabricante e documentação técnica comprobatória.

4.5.2.4. Para zeólitas naturais e quimicamente modificadas, deverá ser comprovada a aptidão técnica do material para os fins pretendidos, inclusive quanto à remoção de turbidez, sólidos suspensos, ferro e manganês, mediante apresentação de fichas técnicas, ensaios laboratoriais, literatura técnica ou relatórios de desempenho.

4.5.2.5. O DAMAE poderá, a qualquer tempo, exigir documentação técnica complementar, laudos, ensaios ou validação por amostragem, a fim de verificar a conformidade do material com as especificações exigidas, podendo rejeitar o produto em caso de inadequação técnica, sanitária ou operacional.

4.5.2.6. Os materiais filtrantes fornecidos deverão apresentar parâmetros técnicos compatíveis com sua aplicação em sistemas de tratamento de água destinada ao consumo humano, observando-se as boas práticas de engenharia sanitária, referências técnicas nacional e internacionalmente reconhecidas e critérios operacionais usualmente empregados por concessionárias e autarquias de saneamento básico.

4.5.2.6.1. O DAMAE poderá exigir, para fins de habilitação técnica, diligência, recebimento provisório, recebimento definitivo, validação operacional ou fiscalização contratual, documentação técnica complementar apta a demonstrar a conformidade dos materiais fornecidos, incluindo, dentre outros:

- I – curva granulométrica do material;
- II – diâmetro efetivo (D10);
- III – coeficiente de uniformidade (CU);
- IV – massa específica aparente;
- V – densidade aparente;
- VI – porosidade;
- VII – resistência mecânica e estabilidade granulométrica;
- VIII – índice de iodo, especialmente para carvão ativado granulado;
- IX – teor de umidade;
- X – teor de cinzas;
- XI – área superficial específica;
- XII – pH;
- XIII – laudos físico-químicos e microbiológicos pertinentes;
- XIV – laudo de inocuidade e compatibilidade sanitária para uso em água destinada ao consumo humano;
- XV – certificação NSF/ANSI 61, ou equivalente tecnicamente reconhecido, quando aplicável à natureza do material;
- XVI – boletins laboratoriais, relatórios técnicos, ensaios de desempenho ou documentação equivalente emitida pelo fabricante ou laboratório idôneo.

4.5.2.6.2. Os parâmetros técnicos apresentados deverão guardar compatibilidade com as especificações do edital, com a aplicação operacional pretendida, com as exigências da Portaria GM/MS nº 888/2021, com as referências da AWWA B100 – Standard for Granular Filter Material, quando aplicável, e com as condições operacionais dos filtros das ETAs do DAMAE.

4.5.2.6.3. A ausência de documentação técnica suficiente, inconsistência relevante entre os parâmetros declarados e os efetivamente constatados, ou incompatibilidade técnica do material com o uso em sistemas de abastecimento público de água poderão ensejar diligência, rejeição do lote, suspensão do recebimento ou substituição integral do material, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.5.2.6.4. A apresentação dos documentos previstos nesta cláusula não exclui a responsabilidade integral da Contratada pela qualidade, desempenho, estabilidade operacional, adequação sanitária e compatibilidade técnica dos materiais fornecidos.

4.5.3. A zeólita natural deverá possuir aplicação compatível com redução de turbidez, cor aparente, sólidos em suspensão e melhoria do desempenho de filtração, com granulometria compatível com a especificação do edital e documentação técnica comprobatória.

4.5.4. A zeólita quimicamente modificada deverá possuir aplicação compatível com remoção de ferro e manganês dissolvidos e/ou particulados, admitindo-se exigência de literatura técnica, ficha de desempenho, ensaios ou laudos comprobatórios.

4.5.5. O carvão ativado granulado deverá possuir, no mínimo, características técnicas compatíveis com sua aplicação em tratamento de água, inclusive quanto a granulometria, umidade máxima, teor de cinzas, índice de iodo, pH, densidade aparente e área específica, conforme especificação executiva do edital.

4.5.6. O DAMAE poderá exigir, como condição de recebimento, fichas técnicas, boletins de ensaio, laudos de inocuidade, certificados de qualidade, curvas granulométricas, identificação do lote, composição e demais documentos aptos a demonstrar a adequação do material ao uso em água para consumo humano.

4.5.7. Das especificações técnicas detalhadas dos materiais filtrantes

4.5.7.1. Os materiais filtrantes objeto da presente contratação deverão ser destinados, de forma específica e tecnicamente compatível, à composição, recomposição, substituição, reforço, complementação e adequação de leitos filtrantes multicamadas empregados nas Estações de Tratamento de Água - ETAs do DAMAE, observadas as exigências de desempenho hidráulico, estabilidade granulométrica, inocuidade, resistência mecânica, compatibilidade sanitária e aptidão ao uso em sistemas de tratamento de água para consumo humano.

4.5.7.2. Todos os materiais deverão ser fornecidos em condição adequada ao uso pretendido, livres de contaminantes físicos, químicos e biológicos, sem presença de matéria orgânica em nível incompatível com a aplicação, sem resíduos estranhos, sem mistura indevida de frações granulométricas e sem substâncias capazes de alterar negativamente os padrões de potabilidade, a eficiência operacional dos filtros ou a segurança sanitária da água tratada.

4.5.7.3. A Contratada deverá assegurar que os materiais fornecidos sejam quimicamente estáveis, fisicamente resistentes e tecnicamente apropriados à utilização em filtros de abastecimento público, incumbindo-lhe comprovar, sempre que solicitado, a conformidade do produto com as especificações do edital, deste Termo de Referência, das fichas técnicas do fabricante, dos laudos laboratoriais pertinentes e das boas práticas aplicáveis ao setor de saneamento.

4.5.8. Da aplicação técnica dos materiais no sistema filtrante

4.5.8.1. Os materiais filtrantes deverão possuir aptidão para utilização em arranjos de filtração rápida, inclusive em leitos compostos por camadas sucessivas de suporte, transição e filtração, conforme a necessidade operacional de cada unidade da ETA, observando-se a lógica de distribuição granulométrica compatível com a função hidráulica de cada camada.

4.5.8.2. Os pedregulhos especificados nesta contratação destinam-se, em regra, à formação de camadas de suporte e transição do leito filtrante, com a finalidade de promover adequada sustentação das camadas superiores, distribuição hidráulica regular, prevenção de migração descendente do meio filtrante mais fino e preservação das condições operacionais do sistema de drenagem do filtro.

4.5.8.3. As areias filtrantes destinam-se à retenção física de partículas em suspensão, à redução de turbidez e ao aprimoramento do processo de filtração da água decantada ou previamente tratada, devendo apresentar granulometria uniforme, estabilidade de desempenho e compatibilidade com o regime operacional dos filtros da Autarquia.

4.5.8.4. A zeólita natural destina-se ao emprego como meio filtrante especializado ou complementar, apto a contribuir para a melhoria da retenção de sólidos, redução de turbidez, cor aparente e sólidos suspensos, além de colaborar para maior eficiência operacional do leito filtrante, desde que mantidas suas propriedades físicas e químicas compatíveis com a aplicação em água para consumo humano.

4.5.8.5. A zeólita quimicamente modificada deverá apresentar aptidão específica para a remoção

de ferro e manganês, dissolvidos ou particulados, podendo ser exigida comprovação técnico-científica de desempenho, inclusive por literatura técnica, boletins, ensaios laboratoriais, relatórios de eficiência, fichas de aplicação ou documentos equivalentes emitidos pelo fabricante ou por laboratório idôneo.

4.5.8.6. O carvão ativado granulado destina-se à adsorção de compostos orgânicos, remoção de sabor, odor, cor residual e outros constituintes indesejáveis compatíveis com sua função adsorvente, devendo apresentar propriedades físicas e químicas adequadas ao uso em tratamento de água, com comprovada estabilidade e segurança de aplicação.

4.5.9. Das exigências granulométricas e de uniformidade

4.5.9.1. Os materiais de areia e pedregulho deverão obedecer rigorosamente às faixas granulométricas especificadas para cada item da planilha, admitindo-se, para fins de aceitação, apenas variações compatíveis com o processo produtivo e com as tolerâncias tecnicamente justificáveis, desde que não comprometam a funcionalidade hidráulica, a uniformidade do leito, a eficiência da filtração ou a compatibilidade com o uso pretendido.

4.5.9.2. O DAMAE poderá exigir da licitante vencedora, no recebimento provisório ou definitivo, curva granulométrica, relatório de peneiramento, boletim técnico de distribuição de partículas, memorial descritivo do lote ou documento equivalente apto a demonstrar que o material entregue corresponde, efetivamente, à faixa granulométrica contratada.

4.5.9.3. O material não poderá apresentar mistura heterogênea de frações incompatíveis com a granulometria declarada, excesso de finos, excesso de torrões, partículas pulverulentas em desconformidade, aglomerações indevidas ou qualquer condição que prejudique a percolação, a retenção desejada, a expansão em retrolavagem ou a estabilidade operacional do filtro.

4.5.9.4. No caso de materiais filtrantes granulares especializados, a exemplo de zeólitas e carvão ativado granulado, a granulometria informada pelo fabricante deverá ser compatível com o desempenho esperado do produto, podendo o DAMAE exigir documentação técnica complementar que evidencie o intervalo granulométrico, o diâmetro efetivo, o coeficiente de uniformidade ou outros parâmetros pertinentes.

4.5.10. Das condições físico-químicas mínimas

4.5.10.1. Os materiais deverão apresentar características físico-químicas compatíveis com uso em sistemas de tratamento de água, especialmente quanto à inércia relativa, estabilidade estrutural, baixa friabilidade, resistência ao atrito e à abrasão, ausência de compostos potencialmente deletérios, e inocuidade sanitária em contato com água destinada ao consumo humano.

4.5.10.2. Os materiais fornecidos não poderão liberar substâncias em concentrações incompatíveis com a finalidade de uso, tampouco apresentar impurezas ou contaminantes que possam causar alteração indesejada nos parâmetros de qualidade da água tratada, prejuízo ao processo de filtração, incrustações anormais, colmatação precoce ou risco sanitário.

4.5.10.3. Para os materiais de natureza mineral, a Contratada deverá assegurar composição predominantemente compatível com a função técnica declarada, admitindo-se a exigência de laudos ou boletins de caracterização físico-química, especialmente quando a natureza do item puder impactar a qualidade da água ou o desempenho do filtro.

4.5.10.4. O carvão ativado granulado deverá possuir características mínimas compatíveis com sua função adsorvente, inclusive quanto a teor de umidade, teor de cinzas, faixa granulométrica, densidade aparente, pH, índice de iodo, dureza, área superficial específica ou parâmetros equivalentes, conforme exigência técnica do edital, da proposta ofertada e dos documentos comprobatórios do produto.

4.5.10.5. Todos os materiais deverão possuir compatibilidade sanitária com sistemas de tratamento de água destinada ao consumo humano, observando-se a Portaria GM/Ministério da Saúde (MS) nº 888/2021.

4.5.11. Da inocuidade, segurança sanitária e aptidão ao uso em água potável

4.5.11.1. Todos os materiais deverão ser próprios para uso em sistemas de tratamento de água destinada ao consumo humano, vedado o fornecimento de produtos impróprios para esta finalidade, de procedência duvidosa, sem rastreabilidade, oriundos de reaproveitamento não autorizado ou desacompanhados de documentação mínima idônea.

4.5.11.1.1. É vedado o fornecimento de material reutilizado, reciclado, regenerado, contaminado ou oriundo de reaproveitamento não autorizado, mormente carvão ativado regenerado e zeólita reutilizada.

4.5.11.2. Sempre que a natureza do item justificar, o DAMAE poderá exigir laudo de inocuidade, declaração de não toxicidade, certificado de adequação ao uso em tratamento de água, relatório de conformidade sanitária, ficha de segurança, literatura técnica do fabricante ou documentação equivalente apta a demonstrar a segurança do produto.

4.5.11.3. A ausência de documentação mínima capaz de demonstrar a adequação sanitária do

produto ao uso em água para consumo humano poderá ensejar rejeição do item, diligência técnica, suspensão do recebimento ou substituição integral do lote, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.5.12. Dos laudos, ensaios, fichas técnicas e documentos comprobatórios

4.5.12.1. A licitante vencedora, e posteriormente a detentora da ata ou contratada, deverá apresentar, sempre que solicitado pelo DAMAE, fichas técnicas, catálogos, boletins laboratoriais, certificados, ensaios, relatórios de desempenho, laudos de granulometria, laudos físico-químicos, identificação do lote, origem do material e demais documentos necessários à verificação da conformidade do objeto.

4.5.12.2. Os laudos e ensaios apresentados deverão corresponder, preferencialmente, ao produto ofertado e ao lote fornecido, ou, quando tecnicamente admitido, ao padrão comercial do produto fabricado, desde que contenham dados suficientes para a comprovação da adequação do item às exigências deste Termo de Referência.

4.5.12.3. O DAMAE poderá diligenciar junto ao fabricante, distribuidor, laboratório emissor ou responsável técnico, para confirmar autenticidade, atualidade, pertinência e consistência das informações apresentadas, inclusive quando houver dúvida fundada quanto à veracidade ou suficiência da documentação.

4.5.12.4. Quando reputado necessário pelo setor técnico, o DAMAE poderá exigir amostra, contraprova, ensaio complementar, validação por laboratório terceiro ou avaliação técnica específica, especialmente nos casos de zeólita quimicamente modificada e carvão ativado granulado, em razão de suas funções críticas no processo de tratamento.

4.5.12.5. Quando reputado necessário pelo setor técnico, o DAMAE poderá encaminhar amostras do material fornecido para análise em laboratório independente, às expensas da CONTRATADA, caso constatada desconformidade técnica relevante.

4.5.13. Do acondicionamento, rastreabilidade e integridade do material

4.5.13.1. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, ensacados, embalados, identificados ou transportados a granel, conforme a natureza do item, desde que preservadas a integridade física, a separação granulométrica, a limpeza, a rastreabilidade do lote e a aptidão técnica do produto.

4.5.13.2. A embalagem, quando existente, deverá conter identificação suficiente do produto, fabricante ou fornecedor, lote, peso, designação granulométrica ou comercial, data aplicável, e demais informações úteis ao controle de recebimento e rastreabilidade.

4.5.13.3. O transporte, o manuseio, a carga e a descarga deverão ocorrer de modo a impedir contaminação, umedecimento indevido, perda de frações granulométricas, mistura entre materiais distintos, ruptura de embalagens, segregação excessiva ou qualquer dano que comprometa a utilização do material.

4.5.13.4. A Contratada deverá assegurar plena rastreabilidade dos materiais fornecidos, inclusive quanto ao lote, origem mineral, fabricante, distribuidor, data de produção, granulometria declarada e documentação técnica correspondente, mantendo tais registros disponíveis ao DAMAE pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos após o fornecimento.

4.5.13.5. Não será admitida mistura de lotes distintos sem prévia identificação individualizada e autorização da fiscalização, devendo a CONTRATADA preservar uniformidade granulométrica e rastreabilidade do material fornecido.

4.5.14. Dos critérios técnicos de rejeição

4.5.14.1. Constituem hipóteses exemplificativas de rejeição total ou parcial do material fornecido, sem prejuízo de outras tecnicamente identificadas pela fiscalização:

- a) divergência entre o item entregue e a especificação contratada;
- b) desconformidade granulométrica relevante;
- c) mistura indevida de frações;
- d) presença excessiva de finos, pó, silte, argila, matéria orgânica, torrões ou resíduos estranhos;
- e) ausência ou insuficiência de documentação técnica exigível;
- f) indícios de contaminação física, química ou biológica;
- g) inadequação sanitária ao uso em água para consumo humano;
- h) divergência entre lote, peso, marca, fabricante ou origem declarada e o efetivamente entregue;
- i) perda de integridade do material por transporte, acondicionamento ou armazenagem inadequados.

4.5.14.2. Verificada desconformidade técnica, o DAMAE poderá recusar o recebimento, suspender a aceitação do lote, exigir substituição, determinar diligência complementar ou solicitar manifestação formal da Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

4.5.15. Da responsabilidade técnica da contratada quanto à adequação do produto

Praça Duque de Caxias, 63 – Centro – CEP: 36.307-314 – São João del-Rei / MG – Tel. (32) 3371-4477

4.5.15.1. A Contratada responderá integralmente pela adequação técnica, qualidade, procedência, desempenho e compatibilidade dos materiais fornecidos com a finalidade pública a que se destinam, não se eximindo de responsabilidade pelo simples fato de o material ter sido previamente aceito, recebido provisoriamente ou acompanhado de documentação emitida por terceiros.

4.5.15.2. A constatação posterior de vício, inadequação granulométrica, deficiência de desempenho, incompatibilidade sanitária, informação técnica inverídica ou omissão relevante ensejará a obrigação de substituição do item, ressarcimento de prejuízos e aplicação das sanções cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e, quando couber, penal.

4.5.15.3. A CONTRATADA responderá integralmente pelos prejuízos operacionais, sanitários, ambientais e administrativos decorrentes do fornecimento de material inadequado, contaminado, incompatível ou em desconformidade com as especificações técnicas, inclusive quando constatados após o recebimento definitivo.

4.5.16. Da finalidade pública e da essencialidade técnica dos materiais filtrantes

4.5.16.1. As presentes especificações técnicas detalhadas justificam-se pela natureza crítica dos materiais filtrantes no contexto do abastecimento público de água, uma vez que a qualidade, a granulometria, a estabilidade e a adequação físico-química desses insumos impactam diretamente a eficiência dos filtros, a frequência de retrolavagens, o consumo operacional, a perda de carga, a vida útil do leito filtrante e a segurança do processo de tratamento.

4.5.16.1.1. Caso constatado aumento anormal de perda de carga, colmatação precoce, elevação excessiva de frequência de retrolavagem ou redução significativa da eficiência operacional atribuível ao material fornecido, poderá o DAMAE exigir substituição integral do lote, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.5.16.2. Em razão da essencialidade do serviço público de abastecimento de água, o DAMAE deverá adotar, no edital, na fase de julgamento, no recebimento e na fiscalização contratual, critérios suficientes para assegurar que os materiais registrados e futuramente fornecidos sejam efetivamente aptos ao uso pretendido, observando-se os princípios da eficiência, da prevenção, da segurança sanitária, da economicidade e da continuidade do serviço público.

4.5.17. Das especificações técnicas complementares dos meios filtrantes especiais

4.5.17.1. Zeólita Natural: A zeólita natural deverá ser apta à aplicação em sistemas de filtração de água para consumo humano, com desempenho compatível para redução de turbidez, cor aparente, sólidos em suspensão e melhoria do índice de fouling (SDI – Silt Density Index), atuando por mecanismo de retenção física de partículas finas presentes na água.

4.5.17.1.1. O material deverá apresentar, no mínimo:

- a) Granulometria típica na faixa de aproximadamente 0,4 mm a 1,0 mm;
- b) Estrutura porosa compatível com retenção de partículas finas, preferencialmente na faixa de 5 a 15 micra;
- c) Propriedade de redução da frequência de retrolavagem, quando aplicado em condições operacionais adequadas;
- d) Produto inócuo ao uso em água para consumo humano.

4.5.17.1.2. Deverá ser apresentado ensaio de inocuidade, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 888/2021, admitindo-se referência técnica ao padrão NSF/ANSI 61 ou equivalente.

4.5.17.2. Zeólita Quimicamente Modificada

4.5.17.2.1. A zeólita quimicamente modificada deverá ser específica para remoção de ferro (Fe) e manganês (Mn), tanto nas formas dissolvidas (Fe²⁺ e Mn²⁺) quanto particuladas (Fe³⁺ e Mn⁴⁺), devendo apresentar desempenho compatível com sistemas de tratamento de água e pré-tratamento de osmose reversa.

4.5.17.2.2. O material deverá apresentar, no mínimo:

- a) Granulometria típica entre 0,4 mm e 1,0 mm;
- b) Elevada porosidade, com baixa perda de carga;
- c) Capacidade de operar com menores taxas de retrolavagem, com consequente economia de água;
- d) Alta capacidade de adsorção de ferro e manganês;
- e) Possibilidade de operação com menor consumo de produtos químicos auxiliares, quando tecnicamente aplicável.

4.5.17.2.3. Deverá ser comprovada sua eficiência por meio de fichas técnicas, literatura técnica, ensaios laboratoriais ou relatórios de desempenho.

4.5.17.2.4. O produto deverá ser inócuo e compatível com uso em água para consumo humano, com comprovação conforme a Portaria GM/MS nº 888/2021 e, quando aplicável, referência ao padrão NSF/ANSI 61.

4.5.17.3. Carvão Ativado Granulado

4.5.17.3.1. O carvão ativado granulado deverá ser destinado à remoção de compostos orgânicos, cloro, cor, odor, sabor e demais substâncias indesejáveis, mediante processo de adsorção em estrutura microporosa.

4.5.17.3.2. O material deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características técnicas de referência:

- a) Aspecto: granulado;
- b) Granulometria típica: faixa aproximada de 0,42 mm a 1,70 mm (12x40 mesh);
- c) Umidade máxima: 8%;
- d) Teor de cinzas: máximo de 12%;
- e) Índice de iodo: mínimo de 850 mg/g;
- f) pH: faixa de 8,0 a 11,0;
- g) Densidade aparente: entre 0,45 e 0,55 g/cm³;
- h) Área superficial específica: aproximadamente 1000 m²/g.

4.5.17.3.3. O material deverá possuir elevada capacidade de adsorção de compostos orgânicos, colóides, substâncias de alto peso molecular, aldeídos, cetonas, álcoois e compostos causadores de odor e sabor.

4.6. O fornecimento poderá ocorrer em embalagens adequadas ao transporte e armazenamento, tais como sacos de papel multifolhados de aproximadamente 25 kg ou bags de 200 e 500 kg, desde que preservadas as características do produto.

V. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU ADJUDICAÇÃO CONJUNTA

5.1. Sendo o objeto divisível, a adjudicação deverá ocorrer por **ITEM**, e não por preço global, uma vez que essa solução não causa prejuízo ao conjunto nem perda relevante de economia de escala, em linha com a lógica da ampla competitividade e com o entendimento consolidado do controle externo quanto à divisibilidade do objeto.

5.2. Do ponto de vista técnico e operacional, os itens possuem relativa autonomia funcional e podem ser fornecidos por distintos agentes econômicos, razão pela qual a disputa POR ITEM amplia o universo potencial de licitantes, favorece a formação de preços aderentes ao mercado e evita restrição indevida da competição (Súmula TCU nº 247).

5.3. Em relação ao tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser observada a disciplina da Lei Complementar nº 123/2006, com as adaptações cabíveis ao caso concreto e à estrutura dos itens.

5.3.1. Do ponto de vista técnico e operacional o objeto pode ser divisível, portanto, em atendimento ao art. 48, incisos I e III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, e, alterações posteriores, em conformidade com o art. 4. da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021:

5.3.1.1. ITEM cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destina-se exclusivamente à contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), conforme dispõe o art. 48, inciso I da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e, alterações posteriores. (**NÃO SE APLICA**);

5.3.1.2. ITEM acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por ser bem de natureza divisível, destina-se cota de até 25% (vinte e cinco por cento) à contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), conforme dispõe o art. 48, inciso III, da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e, alterações posteriores. (**APLICA-SE**)

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME e EPP						
Item	Unid.	Qut.	Descrição	Unit. (Kg)	Unit. (Ton)	Total (Ton.)
1	Ton	25	Granulometria: 10 a 18 mm (pedregulho grosso)	1,11	1.111,43	27.785,71
2	Ton	25	Granulometria: 2 a 5 mm (pedregulho fino)	1,33	1.330,00	33.250,00
3	Ton	25	Granulometria: 5 a 7 mm (pedregulho médio - fino)	2,11	2.114,55	52.863,64
4	Ton	25	Granulometria: 7 a 10 mm (pedregulho médio)	1,96	1.961,00	49.025,00
5	Ton	75	Granulometria: 0,85 a 1 mm (areia grossa)	1,49	1.490,00	111.750,00
6	Ton	100	Granulometria: 0,5 a 0,85 mm (areia média)	1,41	1.408,75	140.875,00
7	Ton	10	Zéolita Natural	14,40	14.400,00	144.000,00

8	Ton	10	Zeólita quimicamente modificada	20,65	20.654,29	206.542,86
9	Ton	25	Carvão Ativado Granulado	18,80	18.802,50	470.062,50
Preço Total Global Estimado (ME e EPP)					63.272,51	1.236.154,71

ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA - MERCADO GERAL (MG)						
Item	Unid.	Qut.	Descrição	Unit. (Kg)	Unit. (Ton)	Total (Ton.)
10	Ton	75	Granulometria: 10 a 18 mm (pedregulho grosso)	1,11	1.111,43	83.357,14
11	Ton	75	Granulometria: 2 a 5 mm (pedregulho fino)	1,33	1.330,00	99.750,00
12	Ton	75	Granulometria: 5 a 7 mm (pedregulho médio - fino)	2,11	2.114,55	158.590,91
13	Ton	75	Granulometria: 7 a 10 mm (pedregulho médio)	1,96	1.961,00	147.075,00
14	Ton	225	Granulometria: 0,85 a 1 mm (areia grossa)	1,49	1.490,00	335.250,00
15	Ton	300	Granulometria: 0,5 a 0,85 mm (areia média)	1,41	1.408,75	422.625,00
16	Ton	40	Zeólita Natural	14,40	14.400,00	576.000,00
17	Ton	40	Zeólita quimicamente modificada	20,65	20.654,29	826.171,43
18	Ton	75	Carvão Ativado Granulado	18,80	18.802,50	1.410.187,50
Preço Total Global Estimado AMPLA CONCORRÊNCIA (MG)					63.272,51	4.059.006,98

VI. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO

6.1. A Ata de Registro de Preços e o instrumento contratual subsequente, quando houver, deverão ser assinados pela licitante adjudicatária no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação formal do DAMAE, admitida prorrogação nos termos legais.

6.2. O material deverá ser entregue nas Estações de Tratamento de Água (ETAs) do Bonfim, Pio XII e Rio Acima, todas situadas na área urbana municipal, ou em outra (s) ETA (s), quando construídas e em operação, que serão prévia e formalmente indicadas por esta Autarquia da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 17:00 horas, em dias de funcionamento (dias úteis) desta Autarquia da Prefeitura Municipal.

6.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as necessidades do DAMAE ao longo da vigência da ata e do contrato.

6.4. O prazo máximo de entrega deverá ser fixado em até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Compra, podendo o edital prever prazo menor para itens considerados críticos ou, mediante justificativa técnica, prazo diverso compatível com a logística do objeto.

6.5. O frete será do tipo CIF, bem como a carga e a descarga, todos às expensas da Contratada.

6.6. O material entregue deverá, obrigatoriamente, vir acompanhado de NF-e, lote, identificação do produto, marca ou fabricante, peso líquido, documentação técnica e demais documentos exigidos no edital e na ordem de fornecimento.

6.7. A Contratada deverá comunicar previamente ao Fiscal de Contrato, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a data prevista de entrega, para viabilizar o acompanhamento do recebimento.

6.8. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados quando aplicável, acondicionados e transportados com segurança, de modo a preservar suas características físico-químicas, sua integridade, sua rastreabilidade e sua aptidão ao uso.

6.9. Havendo rejeição total ou parcial do fornecimento, a Contratada será formalmente notificada para proceder à substituição do material em até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para o DAMAE.

6.9.1. Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido em edital, ficará demonstrada a incapacidade da empresa fornecedora, sujeitando-se, a mesma, as sanções previstas neste instrumento.

6.10. A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivo justificado no recebimento, não constituirá fundamento para prorrogação automática do prazo originalmente pactuado.

6.11. Durante os serviços de transporte, manuseio e descarga, a fornecedora deverá observar rigorosamente as normas legais de segurança do trabalho e ambientais, respondendo integralmente por eventuais danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente.

6.12. Quando solicitado, a empresa Contratada deverá apresentar documento fiscal, certificado de origem, ficha técnica, laudos, ensaios e outros documentos que comprovem a procedência, a qualidade, a granulometria, a inocuidade e a adequação do material fornecido.

6.13. Esclarecimentos técnicos deverão ser formulados junto ao Responsável Técnico da área demandante, Sr. Everton Assis Ribeiro, e à Fiscal de Contrato, Sra. Fernanda Bini.

6.14. A execução do instrumento contratual deverá observar rigorosamente as cláusulas avençadas, as normas sanitárias aplicáveis ao tratamento de água e as exigências constantes do edital, do ETP e deste Termo de Referência.

6.15. A licitante adjudicatária, deverá comprovar que o produto ofertado atende às especificações técnicas mínimas, admitindo-se diligência para verificação de fichas técnicas, laudos, catálogos e documentos equivalentes.

6.16. A Contratada deverá observar rigorosamente as legislações e normas técnicas vigentes, protocolos nacionais e internacionais, garantindo assim qualidade, confidencialidade e credibilidade dos resultados e total imparcialidade em todos eles, bem como as especificações e diretrizes ao fiel cumprimento do objeto licitado, guardando consonância com o Termo de Referência do instrumento convocatório;

VII. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, adotando-se o **MENOR VALOR UNITÁRIO REGISTRADO POR ITEM**, desde que a proposta atenda integralmente às condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na legislação correlata.

VIII. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS DE SUPORTE PARA PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, após processamento interno, por meio de crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do produto e apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica - NF-e/Fatura.

8.2. A Contratada deverá preencher no documento fiscal o campo “dados adicionais” ou “informações complementares” com o número do contrato, da Ordem de Compra e/ou da requisição de empenho, além de encaminhar a nota fiscal, no mesmo dia da emissão, aos e-mails oficiais indicados pelo DAMAE: compras@damaesjdr.mg.gov.br, contabilidade@damaesjdr.mg.gov.br e financeiro@damaesjdr.mg.gov.br.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando do ateste do recebimento definitivo do objeto.

8.4. No caso de atraso imputável à Contratante, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente, na forma prevista no edital.

8.5. Não será concedida antecipação de pagamento.

8.6. Em caso de irregularidades na documentação fiscal ou de habilitação exigível à fase de pagamento, a Contratada será notificada para saneamento, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis, nos termos dos arts. 104, 117 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Deverão ser observadas as regras de retenção tributária aplicáveis, inclusive aquelas decorrentes da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, com as alterações posteriores, notadamente as promovidas pela IN RFB nº 2.145/2023, conforme já adotado administrativamente pelo DAMAE.

8.8. O pagamento somente poderá ser efetuado se a Contratada estiver em situação fiscal regular, quando exigível. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em razão de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.10. O DAMAE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

IX. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. Observar rigorosamente as legislações, normas técnicas e sanitárias vigentes, bem como as especificações e diretrizes constantes deste Termo de Referência, do edital e da ata.

9.2. Atender prontamente às exigências legais e às determinações do DAMAE por intermédio do Fiscal de Contrato.

9.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo contratado, com a devida comprovação.

9.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, fretes, carga, descarga, seguros, laudos, embalagens, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.5. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6. Responder integralmente por perdas e danos causados ao DAMAE ou a terceiros em razão de ação ou omissão sua ou de seus prepostos.

9.7. Não permitir utilização de trabalho de menor em desacordo com a legislação trabalhista e protetiva aplicável.

9.8. Apresentar, quando solicitado, catálogos, fichas técnicas, certificados, ensaios, curvas granulométricas, laudos de inocuidade, laudos de desempenho e documentos de procedência.

- 9.9. Fornecer materiais novos, sem uso, com qualidade compatível com a aplicação pretendida e com o uso em tratamento de água para consumo humano.
- 9.10. Cumprir fielmente os prazos, as quantidades, os pesos, a identificação dos lotes e as especificações técnicas estabelecidas.
- 9.11. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais eventualmente entregues em desacordo com as especificações, com vícios de qualidade, desconformidade granulométrica, documentação insuficiente ou inadequação sanitária.
- 9.12. Quando não for possível a verificação da regularidade por sistema cadastral, apresentar os documentos fiscais e trabalhistas necessários ao pagamento.
- 9.13. Assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato subsequente, quando houver, no prazo legal.
- 9.14. Observar, ao longo da execução contratual, as reservas legais de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, previstas no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.
- 9.15. Não veicular publicidade sobre o objeto contratado sem prévia autorização do DAMAE.
- 9.16. Apresentar Alvará de Localização e Funcionamento da Sede.
- 9.17. Assumir o ônus de ser denunciada *à lide*, pela CONTRATANTE, em caso de serem acionados judicialmente;
- 9.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 17, 18, 26 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

X. DAS OBRIGAÇÕES DO DAMAE

- 10.1. Proporcionar as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da Detentora da Ata.
- 10.2. Emitir as Ordens de Compra e demais instrumentos necessários ao fornecimento.
- 10.3. Verificar minuciosamente a conformidade do material entregue com as especificações do edital e seus anexos.
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento sob os aspectos quantitativo, qualitativo, documental e técnico-sanitário.
- 10.5. Notificar a Detentora da Ata, por meio do Fiscal de Contrato, quanto a irregularidades encontradas, fixando prazo para correção.
- 10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as obrigações assumidas.
- 10.7. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais cabíveis.
- 10.8. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos.

XI. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

11.1. A fiscalização, o acompanhamento e o recebimento ficarão a cargo da Fiscal de Contrato, Sra. Fernanda Bini, Chefe de Água, e do Gestor de Contrato, Sr. Lucas Fonseca Viegas, sem prejuízo da atuação de outros órgãos de controle e fiscalização competentes.

11.2. Recomenda-se a utilização de checklist de recebimento contendo, no mínimo: correspondência com a ordem de fornecimento, item, lote, peso, granulometria, integridade da embalagem, conformidade documental, laudos exigidos e eventual necessidade de validação técnica complementar.

11.2.1. O DAMAE poderá realizar conferência por pesagem no recebimento, inclusive mediante balança própria ou de terceiros, prevalecendo a medição efetivamente aferida pela fiscalização para fins de liquidação e pagamento.

11.3. Para fins de governança contratual, fiscalização técnica, controle operacional, gestão de desempenho e rastreabilidade administrativa da execução contratual, o DAMAE poderá adotar indicadores técnicos e operacionais de desempenho, sem prejuízo de outros que venham a ser considerados necessários pela fiscalização, observando-se as boas práticas aplicáveis ao setor de saneamento básico, engenharia sanitária e tratamento de água para consumo humano.

11.3.1. Poderão ser utilizados, dentre outros, os seguintes indicadores:

I – índice de conformidade granulométrica dos materiais fornecidos, apurado mediante conferência documental, curva granulométrica, boletins de ensaio, peneiramento, amostragem ou validação técnica;

II – percentual de rejeição de lotes, materiais ou fornecimentos, total ou parcial, em razão de desconformidade técnica, sanitária, documental, granulométrica, físico-química ou operacional;

III – prazo médio de substituição de materiais rejeitados ou considerados inadequados pela fiscalização;

IV – índice de entregas realizadas dentro do prazo contratualmente estabelecido;

V – índice de conformidade documental, abrangendo apresentação de fichas técnicas, laudos laboratoriais, certificados, identificação de lote, origem, rastreabilidade e demais documentos exigidos no edital, neste Termo de Referência e no contrato;

VI – índice de conformidade sanitária e operacional dos materiais aplicados nos filtros das ETAs;

VII – histórico de ocorrências técnicas relacionadas a aumento anormal de perda de carga, colmatação precoce, excesso de retrolavagem, deficiência de retenção de turbidez ou queda de desempenho operacional eventualmente atribuíveis ao material fornecido.

11.3.2. Os indicadores poderão ser utilizados como instrumentos auxiliares de fiscalização contratual, avaliação de desempenho da fornecedora, instrução de processos administrativos, aplicação de penalidades, glosas, recebimento definitivo, análise de reincidência e verificação da adequada execução do objeto contratado.

11.3.3. A adoção dos indicadores previstos nesta cláusula não exclui a responsabilidade integral da Contratada pela qualidade, adequação técnica, segurança sanitária, compatibilidade operacional e desempenho dos materiais fornecidos.

11.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, danos, desconformidades técnicas ou inocuidade sanitária e desempenho operacional dos materiais fornecidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Os produtos serão recebidos:

11.5.1. Provisoriamente, no prazo de até 01 (um) dia útil contado da entrega, para verificação inicial de compatibilidade aparente com a ordem de fornecimento, quantidade, integridade da embalagem, peso, identificação e regularidade documental.

11.5.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência qualitativa e técnica do objeto, inclusive quanto à granulometria, laudos, adequação documental e aderência às especificações mínimas, nos termos dos arts. 140 a 144 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.3. Quando a natureza do item justificar, poderá o DAMAE exigir análise mais aprofundada, inclusive conferência de curva granulométrica, compatibilidade do lote, análise de laudo, amostragem, validação pelo setor técnico ou diligência complementar antes do recebimento definitivo.

11.5.4. O DAMAE poderá determinar cautelarmente a suspensão da utilização do lote fornecido sempre que houver indícios razoáveis de desconformidade técnica, sanitária ou operacional, até conclusão de diligência, análise laboratorial ou manifestação técnica conclusiva.

XII. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

XIII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo DAMAE, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa compensatória no percentual de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor total estimado para a contratação, pela recusa em assinar a Ata/contrato no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21;

13.1.3. Multa de mora no percentual de **0,5% (meio por cento)**, calculada sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência além do prazo determinado pela Ordem de Compras, caracterizando inexecução parcial do contrato;

13.1.4. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

13.2. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o DAMAE, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

13.3. Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 156, I, II, III e IV da Lei 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

13.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.5. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

13.6. A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua extinção, conforme os termos do art. 138 da Lei 14.133/21, constituindo motivos de extinção:

13.6.1. O não cumprimento das cláusulas da Ata/Contrato, como também, das especificações do objeto;

- 13.6.2. O cumprimento irregular da Ata/contrato, assim como, das especificações do objeto;
- 13.6.3. O descumprimento dos prazos estipulados;
- 13.6.4. O atraso injustificado no início da atividade;
- 13.6.5. A paralisação do fornecimento/execução sem justa causa ou a morosidade na sua execução, o que ensejará a presunção de não execução do objeto no prazo estabelecido;
- 13.6.6. A subcontratação do objeto registrado/contratado, sua cessão ou transferência, total ou parcial, a formação de consórcio, bem como a fusão, cisão ou incorporação da empresa vencedora;
- 13.6.7. As faltas reiteradas;
- 13.6.8. Razões de interesse do serviço público.
- 13.7. A aplicação de multas não inibe a possibilidade de extinção do contrato.
- 13.8. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação.
- 13.9. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pelo DAMAE ou depósito em conta, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data da sua aplicação.
- 13.10. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XIV. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N° 13.709/2018)

- 14.1. O DAMAE tratará os dados pessoais eventualmente envolvidos na execução contratual exclusivamente para as finalidades administrativas, fiscais, financeiras, de controle e de transparência pertinentes ao ajuste, observando a Lei nº 13.709/2018.
- 14.2. A Contratada se obriga a observar as disposições da LGPD em relação aos dados pessoais a que tiver acesso em decorrência do contrato.
- 14.3. As partes comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e incidentes de segurança.

XV. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

- 15.1. A Contratada compromete-se a cumprir a Lei nº 12.846/2013, abstenendo-se de oferecer, prometer ou conceder vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado.
- 15.2. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar extinção contratual, aplicação de sanções e comunicação aos órgãos competentes.

XVI. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 16.1. Eventuais pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro somente serão apreciados nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante instrução documental idônea, demonstração do fato superveniente e comprovação do nexo causal entre o evento alegado e a onerosidade excessiva.
- 16.2. O pedido deverá ser formal, fundamentado, acompanhado de memória de cálculo, planilhas comparativas, documentos fiscais, evidências externas e demonstração da efetiva materialidade do impacto.
- 16.3. Não caracterizam desequilíbrio econômico-financeiro variações ordinárias previsíveis, erro de formação de preço, ineficiência administrativa da Contratada ou álea ordinária do negócio.
- 16.4. Não constituem fundamento para reequilíbrio econômico-financeiro:

- I – oscilações ordinárias do mercado mineral;
- II – variações previsíveis de frete;
- III – erro de composição de custos;
- IV – disponibilidade regional de jazidas;
- V – aumento ordinário de combustível;
- VI – risco empresarial inerente à atividade econômica.

XVII. DA CISÃO, SUBCONTRATAÇÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

- 17.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo autorização expressa e motivada do DAMAE, quando juridicamente cabível.
- 17.2. Fusão, cisão ou incorporação somente serão admitidas com consentimento prévio e por escrito da Contratante, desde que não prejudiquem a execução do objeto.

XVIII. DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 18.1. A Contratada reconhece o direito do DAMAE de extinguir unilateralmente o contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, na forma dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.2. O contrato poderá igualmente ser extinto por mútuo consentimento, por decisão judicial ou por motivo de interesse público devidamente motivado, na forma legal.

18.3. Da extinção regularmente motivada não decorrerá, por si só, direito a indenização indevida.

XIX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei Federal 14.133/2021, com fulcro no art. 23 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

19.2. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o DAMAE e os agentes prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para o execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo DAMAE à luz da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata, do edital e dos princípios administrativos aplicáveis.

19.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o DFD, o ETP, a planilha orçamentária, o edital e os anexos.

São João del-Rei/MG, 19 de maio de 2026.

Everton Assis Ribeiro

Chefe do Monitoramento e Controle da Qualidade
da Água
MASP 0717

Ricardo Luiz do Carmo

Agente de Contratação / Pregoeiro
MASP 0125

Rômulo Antônio Viegas

Diretor Geral

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0018/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2026

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Marca / Fabricante	Valor Unit. (Kg)	Valor Unit. (Tonelada)	Valor Total (Ton.)
1	Ton	25	Granulometria: 10 a 18 mm (pedregulho grosso)				
2	Ton	25	Granulometria: 2 a 5 mm (pedregulho fino)				
3	Ton	25	Granulometria: 5 a 7 mm (pedregulho médio - fino)				
4	Ton	25	Granulometria: 7 a 10 mm (pedregulho médio)				
5	Ton	75	Granulometria: 0,85 a 1 mm (areia grossa)				
6	Ton	100	Granulometria: 0,5 a 0,85 mm (areia média)				
7	Ton	10	Zeólita Natural				
8	Ton	10	Zeólita quimicamente modificada				
9	Ton	25	Carvão Ativado Granulado				
Preço Total Global Estimado (ME e EPP)							

ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA - MERCADO GERAL (MG)							
Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Marca / Fabricante	Valor Unit. (Kg)	Valor Unit. (Tonelada)	Valor Total (Ton.)
1	Ton	75	Granulometria: 10 a 18 mm (pedregulho médio)				
2	Ton	75	Granulometria: 2 a 5 mm (pedregulho fino)				
3	Ton	75	Granulometria: 5 a 7 mm (pedregulho fino)				
4	Ton	75	Granulometria: 7 a 10 mm (pedregulho fino)				
5	Ton	225	Granulometria: 0,85 a 1 mm (areia grossa)				
6	Ton	300	Granulometria: 0,5 a 0,85 mm (areia grossa)				
7	Ton	40	Zeólita Natural				
8	Ton	40	Zeólita quimicamente modificada				
9	Ton	75	Carvão Ativado				
Preço Total Global Estimado AMPLA CONCORRÊNCIA (MG)							

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA:

REPRESENTANTE
CPF

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0018/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2026

A empresa (**NOME DO LICITANTE**), cadastrada no CNPJ sob n.º (**NÚMERO DO CNPJ**), sito a (**ENDEREÇO COMPLETO**) por intermédio do seu representante ou procurador, (**NOME COMPLETO, CPF**) DECLARA:

a) que atende plenamente a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2026;

b) que, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/21, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos: (...) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz;

c) que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 ou cooperativa nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

b) que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos que desabonem a conduta da empresa, que a inabilite ou a torna inidônea a contratar com o Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São João del Rei –MG (DAMAE), bem como com quaisquer órgãos da Administração Pública. E que se compromete a declarar em qualquer tempo quaisquer fatos supervenientes que por ventura incidam sobre a habilitação da empresa;

c) que dispõe de todas as condições técnicas, previstas na legislação vigente, inclusive, de material, equipamentos e pessoal necessário à entrega do objeto.

d) () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data.
Assinatura

**** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO CREDENCIAMENTO/SISTEMA ELETRÔNICO****